Edital de Concorrência Nº 10/2026
Processo nº 445/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS-RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025.**
Data e Hora de Recebimento Final das Propostas: 10/11/26 ás 08:59 horas.
Data e Hora da Sessão Público:10/11/2026 as 09:00 horas
Local: https://bll.org.br/
Critério de Julgamento: Menor Preço - Menor Preço por Lote

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025, a serem executados em regime de Menor Preço por Lote, em IMEDIATO, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (ANEXO II), projeto executivo, minuta de contrato (ANEXO I), cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://bll.org.br/
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas12. 3.1. As propostas e os documentos de

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 dias úteis.

4. PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.
g) declaração que a empresa licitante que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa,

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:
a) apresentar profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro Civil, vinculados à empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação conforme sua área de atuação na execução do projeto.
b) certidões ou atestados, da empresa, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
c) indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação,
e) registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
g) deverá ser apresentado declaração de vistoria do local da obra fornecido pelo Setor de Engenharia do Município assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico da empresa juntamente com um representante da Administração Municipal que deverá acompanhar a empresa licitante até o local de execução da obra. Para a vistoria horário deverá ser agendado pelo fone (54) 3196-3060 junto ao Setor de Engenharia do Município. A visita técnica deverá ser realizada das 14:00 as 16:30 horas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada à abertura dos envelopes. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante conforme artigo n° 63 inciso IV, parágrafo 3°.
h) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

i) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO
5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS
5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA
6.1 Devida a baixa complexidade do objeto não será exigida garantia.

7. VEDAÇÕES
7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste edital.
8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, após a fase de lances, fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis:
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá se feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.6. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor37, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.viadutos.rs.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1. 5.2. 5.3. e5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO
14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

d) anulação ou revogação da licitação.
14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 16.5.
16.8 – **Fica vedada a terceirização de atividade para MEIS.**

17. DAS GARANTIAS
17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 17.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.3. O contratado terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
18.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
18.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, em anexo, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
18.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.
19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
19.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
20.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
20.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
20.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recurso	Dotação	Código
1759	Pontes e Pontilhões no Interior	3219

21. DO REAJUSTE
21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, somente poderá ocorrer reequilibro.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
22.1. O objeto licitado será recebido:
22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
22.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.
22.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
22.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção a empresa ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.
23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/ - devendo ser observado o horário lançado no referido portal.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - https://bll.org.br/

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Viadutos-RS, Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026

_____

Giovan André Sperotto
Prefeito

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

Anexo I

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX PARA **Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025**, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA XXXX.

Aos 26/10/26, de um lado o **Município de Viadutos**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro Centro, cidade de Viadutos – RS, neste ato representado pelo Prefeito, Giovan André Sperotto, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado, Município de Viadutos-RS, portador(a) do CPF nº xxxx doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO, a empresa xxxx estabelecido (a) / xxxx - xxx na cidade xxxx inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº xxxx, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

a) O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Concorrência **nº 10/2026, Processo nº 445/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025**, conforme proposta vencedora.

PONTE LINHA PASSARINI						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Unitário	Total
1	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura, conforme o modelo de placa de obra do manual de uso da marca do governo federal - placa de obra	6,48	M²		
1	2	Retirada manual de dormente de madeira, bitola larga ou mista, com separação e empilhamento	500,00	Und		
1	3	Mobilização/desmobilização	1,00	Und		
1	4	Administração local	3,00	m³		
1	5	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem, fornecimento e instalação	16.556,59	Kg		
1	6	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 T - rodovia pavimentada	180,00	Km		

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

1	7	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 KN com utilização de guindaste	2,00	Und		
1	8	Retirada de longarinas existentes, para posterior reposicionamento	4,00	Cj		
1	9	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	274,88	M²		
1	10	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	274,88	M²		
1	11	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado espessura = 3/4 & # 39; & # 39;	31,32	M		
1	12	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E= 1' (25,40 mm) 199,18 kg/m²	1.119,39	Kg		
1	13	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kn com utilização de guindaste	4,00	Und		
1	14	Micro concreto outo adensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	0,30	m³		
1	15	Concreto FCK= 30 MPA, traço 1:2, 1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L	22,32	m³		
1	16	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 MM, 10 utilização	77,70	M²		
1	17	Armação de estruturas diversas de concreto armado, utilização aço CA-50 de 10,0 MM - montagem	379,46	Kg		
1	18	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	176,26	Kg		
1	19	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	336,16	Kg		
1	20	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem.	173,88	Kg		
1	21	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 50 cm de diâmetro,	6,00	M		

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

		perfuratriz montada sobre caminhão e concreto FCK 40 MPA lançado por caminhão betoneira (exclusive armadura, mobilização e desmobilização).				
1	22	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	70,87	Kg		
1	23	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	7,44	Kg		
1	24	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de Cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 600 l.	46,08	m³		
1	25	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	3.106,16	Kg		
1	26	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	5.019,70	Kg		
1	27	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada,	87,53	M²		
1	28	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	39,63	t		
1	29	Placa de advertência em aço, lado de 0,60M - película retro refletiva tipo I+SI - fornecimento e implantação	2,00	Und		
1	30	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação	4,00	Und		
1	31	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E=10 cm, aplicação mecânica com demarcadora auto propelida.	52,10	M		
1	32	Fornecimento e implantação de placa de sinalização sem refletiva	2,00	M²		
VALOR TOTAL DO LOTE R$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO
a) O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da Ordem de início de obras, conforme cronograma.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO
a) O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ xxx (rxxx), conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega do objeto e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO
a) As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no procedimento licitatório realizado.

Dotação	Elemento	Recurso Vinculado
3219	449051995300	1759

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
a) Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o estabelecido na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos técnicos de licitação e especificação do CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.
b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
c) A CONTRATADA fica proibida de terceirizar o serviços da presente licitação;
d) Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.
e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO
a) A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato Eng. Cristiano Zordan Chiochetta ou por seu respectivo substituto, que atestará a execução do objeto de conformidade ao projeto e memorial. Sendo o gestor do contrato o Secretário Municipal de Agricultura que se encarregará do bom andamento administrativo do contrato, especialmente no relacionado ao atendimento da legislação trabalhista e previdenciária pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, de conformidade ao item 22 da Concorrência que embasou o presente contrato:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

a) As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

a) As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

b) E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viadutos-RS, Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026

Giovan André Sperotto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Adair Tochetto
Gestor do Contrato

Cristiano Zordan Chiochetta
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1.

2.

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 445/2026
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025.
O presente Termo de Referência parte da Solicitação Interna nº: 445/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o estudo realizado chegou-se a necessidade de contratação dos seguintes objetos:

Descrição	Quantidade	Unidade
Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura, conforme o modelo de placa de obra do manual de uso da marca do governo federal - placa de obra	6,48	M²
Retirada manual de dormente de madeira, bitola larga ou mista, com separação e empilhamento	500,00	Und
Mobilização/desmobilização	1,00	Und
Administração local	3,00	m³
Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem, fornecimento e instalação	16.556,59	Kg
Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 T - rodovia pavimentada	180,00	Km
Lançamento de viga pré-moldada de até 500 KN com utilização de guindaste	2,00	Und
Retirada de longarinas existentes, para posterior reposicionamento	4,00	Cj
Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	274,88	M²
Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	274,88	M²
Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado espessura = 3/4 & # 39; & # 39;	31,32	M
Chapa de aço grossa, ASTM A36, E= 1' (25,40 mm) 199,18 kg/m²	1.119,39	Kg
Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kn com utilização de guindaste	4,00	Und
Micro concreto outo adensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	0,30	m³
Concreto FCK= 30 MPA, traço 1:2, 1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L	22,32	m³
Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em	77,70	M²

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 MM, 10 utilização		
Armação de estruturas diversas de concreto armado, utilização aço CA-50 de 10,0 MM - montagem	379,46	Kg
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	176,26	Kg
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	336,16	Kg
Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem.	173,88	Kg
Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 50 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto FCK 40 MPA lançado por caminhão betoneira (exclusive armadura, mobilização e desmobilização).	6,00	M
Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	70,87	Kg
Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	7,44	Kg
Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de Cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 600 l.	46,08	m³
Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	3.106,16	Kg
Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	5.019,70	Kg
Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada,	87,53	M²
Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	39,63	t
Placa de advertência em aço, lado de 0,60M - película retro refletiva tipo I+SI - fornecimento e implantação	2,00	Und
Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação	4,00	Und
Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E=10 cm, aplicação mecânica com demarcadora auto propelida.	52,10	M
Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi refletiva	2,00	M²

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viadutos, como se vê do item n°116 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de um (a) Concorrência, tendo como critério de julgamento , objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços ora licitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de Concorrência, tendo como critério de julgamento , objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte na Linha Passarini conforme Convênio n°976005/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A reforma da ponte supracitado será executado no interior do município de Viadutos-RS, sobre o Rio Apuaê Mirim, onde se encontra a atual estrutura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
O pagamento é previsto para ser efetuado 10 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal da Empresa e após a devida conferência e consequente liquidação/ateste de que os produtos/serviços foram entregues/prestados de forma adequada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Concorrência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor conforme descrito abaixo:

LOTE 01 PONTE LINHA PASSARINI						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Unitário**	**Total**
1	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura, conforme o modelo de placa de obra do manual de uso da marca do governo federal - placa de obra	6,48	M²	R$ 630,84	R$ 4.087,84
1	2	Retirada manual de dormente de madeira, bitola larga ou mista, com separação e empilhamento	500,00	Und	R$ 14,80	R$ 7.400,00
1	3	Mobilização/desmobilização	1,00	Und	R$ 2.724,87	R$ 2.724,87
1	4	Administração local	3,00	m³	R$ 28.401,41	R$ 85.204,23
1	5	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem, fornecimento e instalação	16.556,59	Kg	R$ 23,44	R$ 388.086,47
1	6	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 T - rodovia pavimentada	180,00	Km	R$ 76,45	R$ 13.761,00

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

1	7	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 KN com utilização de guindaste	2,00	Und	R$ 5.469,95	R$ 10.939,90
1	8	Retirada de longarinas existentes, para posterior reposicionamento	4,00	Cj	R$ 5.889,41	R$ 23.557,64
1	9	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	274,88	M²	R$ 13,51	R$ 3.713,63
1	10	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	274,88	M²	R$ 15,59	R$ 4.285,38
1	11	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado espessura = 3/4 & # 39; & # 39;	31,32	M	R$ 489,49	R$ 15.330,83
1	12	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E= 1' (25,40 mm) 199,18 kg/m²	1.119,39	Kg	R$ 14,89	R$ 16.667,72
1	13	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kn com utilização de guindaste	4,00	Und	R$ 5.469,95	R$ 21.879,80
1	14	Micro concreto outo adensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	0,30	m³	R$ 5.410,30	R$ 1.623,09
1	15	Concreto FCK= 30 MPA, traço 1:2, 1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L	22,32	m³	R$ 755,73	R$ 16.867,89
1	16	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 MM, 10 utilização	77,70	M²	R$ 56,45	R$ 4.386,17
1	17	Armação de estruturas diversas de concreto armado, utilização aço CA-50 de 10,0 MM - montagem	379,46	Kg	R$ 14,25	R$ 5.407,31
1	18	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	176,26	Kg	R$ 16,52	R$ 2.911,82
1	19	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	336,16	Kg	R$ 11,66	R$ 3.919,63
1	20	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem.	173,88	Kg	R$ 11,04	R$ 1.919,64

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

1	21	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 50 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto FCK 40 MPA lançado por caminhão betoneira (exclusive armadura, mobilização e desmobilização).	6,00	M	R$ 240,70	R$ 1.444,20
1	22	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	70,87	Kg	R$ 15,90	R$ 1.126,83
1	23	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	7,44	Kg	R$ 16,50	R$ 122,76
1	24	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de Cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 600 l.	46,08	m³	R$ 755,73	R$ 34.824,04
1	25	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	3.106,16	Kg	R$ 12,30	R$ 38.205,77
1	26	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	5.019,70	Kg	R$ 13,92	R$ 69.874,22
1	27	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada,	87,53	M²	R$ 85,88	R$ 7.517,08
1	28	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	39,63	t	R$ 89,32	R$ 3.539,75
1	29	Placa de advertência em aço, lado de 0,60M - película retro refletiva tipo I+SI - fornecimento e implantação	2,00	Und	R$ 357,73	R$ 715,46
1	30	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação	4,00	Und	R$ 635,95	R$ 2.543,80
1	31	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E=10 cm, aplicação mecânica com demarcadora auto propelida.	52,10	M	R$ 8,44	R$ 439,72
1	32	Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi refletiva	2,00	M²	R$ 247,51	R$ 495,02
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 795.523,51						

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de

engenharia no âmbito do Município de Viadutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Recurso	Dotação	Código
1759	Pontes e Pontilhões no Interior	3219

Viadutos-RS, Segunda-Feira, 26 de outubro de 2026

_____

Adair Tochetto
Secretário Municipal de Agricultura

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

Anexo III

MODELO PROPOSTAS

À Comissão de Contratação.

O licitante XXXXXXXXXXXXXXX (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que está subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo d o Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para execução do objeto, propõe executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ XXXXXXXX (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01 PONTE LINHA PASSARINI						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Unitário**	**Total**
1	1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura, conforme o modelo de placa de obra do manual de uso da marca do governo federal - placa de obra	6,48	M²		
1	2	Retirada manual de dormente de madeira, bitola larga ou mista, com separação e empilhamento	500,00	Und		
1	3	Mobilização/desmobilização	1,00	Und		
1	4	Administração local	3,00	m³		
1	5	Estrutura em perfil de aço ASTM A36 corte, solda e montagem, fornecimento e instalação	16.556,59	Kg		
1	6	Transporte em cavalo mecânico com dolly de 4 eixos com capacidade de 57 T - rodovia pavimentada	180,00	Km		
1	7	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 KN com utilização de guindaste	2,00	Und		
1	8	Retirada de longarinas existentes, para posterior reposicionamento	4,00	Cj		
1	9	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	274,88	M²		
1	10	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão)	274,88	M²		
1	11	Solda de topo em chapa/perfil/tubo de aço chanfrado espessura = 3/4 & # 39; & #	31,32	M		

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

		39;				
1	12	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E= 1' (25,40 mm) 199,18 kg/m²	1.119,39	Kg		
1	13	Lançamento de viga pré-moldada de até 500 kn com utilização de guindaste	4,00	Und		
1	14	Micro concreto outo adensável para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	0,30	m³		
1	15	Concreto FCK= 30 MPA, traço 1:2, 1:2,5 (em massa seca de cimento/areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 600 L	22,32	m³		
1	16	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 MM, 10 utilização	77,70	M²		
1	17	Armação de estruturas diversas de concreto armado, utilização aço CA-50 de 10,0 MM - montagem	379,46	Kg		
1	18	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - montagem.	176,26	Kg		
1	19	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	336,16	Kg		
1	20	Armação de estruturas diversas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações. Utilizando aço CA-50 de 16,0 mm - montagem.	173,88	Kg		
1	21	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 50 cm de diâmetro, perfuratriz montada sobre caminhão e concreto FCK 40 MPA lançado por caminhão betoneira (exclusive armadura, mobilização e desmobilização).	6,00	M		
1	22	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	70,87	Kg		
1	23	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	7,44	Kg		
1	24	Concreto fck = 30mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de Cimento/ areia média/	46,08	m³		

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS

		brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 600 l.				
1	25	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem.	3.106,16	Kg		
1	26	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem.	5.019,70	Kg		
1	27	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada,	87,53	M²		
1	28	Lançamento de pré-laje com utilização de guindauto	39,63	t		
1	29	Placa de advertência em aço, lado de 0,60M - película retro refletiva tipo I+SI - fornecimento e implantação	2,00	Und		
1	30	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 M - fornecimento e implantação	4,00	Und		
1	31	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E=10 cm, aplicação mecânica com demarcadora auto propelida.	52,10	M		
1	32	Fornecimento e implantação de placa de sinalização semi-refletiva	2,00	M²		
VALOR TOTAL DO LOTE R$						

Valor total da proposta: R$ XXXXXXXX (valor extenso)
Validade da proposta: XXXXXXXXX (dias)

Viadutos – RS, XX de XXXXXX de XXX.

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

Rua Anastácio Ribeiro, 84 – FONE: 54 3196 3060 – CEP: 99820-000 - Viadutos – RS